



LEI Nº 2.283/2021, de 04 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 822.138,00 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2256, de 21 de dezembro de 2020, conforme segue:

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (DR 03.310.0000)R\$ 150.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (DR 02.312.0000)R\$ 150.000,00
10.3020028.1003 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (03.310.0000)R\$ 510.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (05.312.0000)R\$ 12.138,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos dos Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e com o Fundo Nacional de Saúde, conforme segue:



I - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Emenda Dep. Jorge do Carmo) para aquisições de Medicamentos..... R\$ 100.000,00

II - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Emenda Dep. Carlos Gianazzi) para aquisições de Materiais Hospitalares.....R\$ 150.000,00

III - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Emenda Dep. Reinaldo Alguz) para Investimentos R\$ 150.000,00

IV - Convênio com o Fundo Nacional de Saúde (Emenda Dep. Guiga Peixoto) para aquisições de Materiais para combate ao Covid-19.....R\$ 12.138,00

V - Convênio com o Fundo Nacional de Saúde (Emenda Dep. Marcos Pereira) para aquisições de Materiais e Medicamentos.....R\$ 150.000,00

VI - Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (Emenda Dep. Cel. Nishikawa) para Investimentos para combate ao Covid-19.....R\$ 150.000,00

VII - Convênio com o Fundo Nacional de Saúde (Emenda Sen. Mara Gabrilli) para aquisições de Materiais e Medicamentos..... R\$ 50.000,00

VIII - Convênio com o Fundo Nacional de Saúde (Emenda Dep. Rodrigo Agostinho) para aquisições de Materiais e Medicamentos..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal



autorizado a crescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal